



LEI N.º 8.916, DE 07 DE MARÇO DE 2018

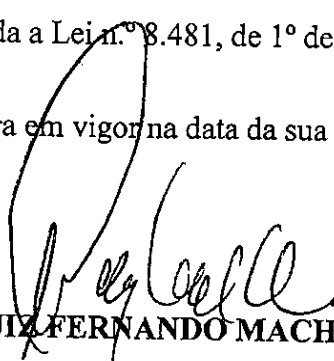
Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**CAMINHADA DO PROCON**” (última quarta-feira de maio) e revoga a correlata Lei 8.481/15.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei Municipal n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**CAMINHADA DO PROCON**”, que será realizada anualmente na última quarta-feira do mês de maio pelo Procon Jundiaí.

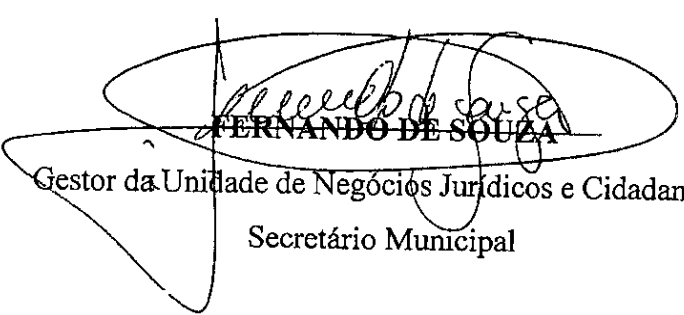
Art. 2º. Fica revogada a Lei n.º 8.481, de 1º de setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
16103118	